PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO - RBPREV CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - CAPS

RESOLUÇÃO Nº 008, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

"Torna pública a deliberação do Conselho de Administração de Previdência Social — CAPS a aprovação de constituição de reserva técnica com o saldo financeiro da Taxa de Administração do exercício de 2016".

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – CAPS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19, XI, da Lei Municipal nº 1.963, de 20 de fevereiro de 2013, torna público que, em reunião extraordinária, realizada na sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, situada na Rua Alvorada, nº 411, Bosque, nesta Capital, do dia 20 de dezembro de 2016, e

Considerando o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.963, de 2013 que autoriza a constituição de reserva técnica com o excedente da taxa de administração com finalidade específica para desenvolver o RBPREV, mediante autorização do Conselho de Administração de Previdência Social – CAPS;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a transferência do saldo financeiro da conta da taxa de administração que será apurado em 31.12.2016, para a conta da reserva técnica, com a finalidade de construir a Sede Própria do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco - RBPREV.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Josué da Silva Santos Presidente do CAPS

Publicado no D.O.E. N°:<u>13.では</u> D e <u>23</u>/ 12/2016 Pág. n°:<u>16</u>0 1363 e sete centavos), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da dotação orçamentária, conforme a discriminação abaixo:

- SEME	
	TIVIDADES
T	
S	
T	I
01 R P	258.383.67
	S S

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 258.383,67 (duzentos e cinquenta e oito mil, trezentos e oitenta e três reais e sessenta e sete centavos), provirá de Excesso de Arrecadação de Receita, nos termos do disposto no inciso II do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964. Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre. 22 de dezembro de 2016, 128º da República, 114º do Tratado de Petrópolis, 55º do Estado do Acre e 133º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre Prefeito de Rio Branco Maria Janete Sousa dos Santos Secretária Municipal de PlanejamentoMarcelo Castro Macêdo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças

PREFEITURA DE RIO BRANCO PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA N°. 90/2016

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 1.629/2006 e considerando o processo SAJ nº. 2016.02.002170; RESOLVE:

Art. 1°. Homologar promoção, com mudança do nível V para o nível VI, da carreira de Procurador Jurídico do Município, a MÁRCIA CRISTINA CORDEIRO LOPES ALÓDIO, matrícula nº. 538791-1, nos termos do disposto no art. 51, inciso V, e art. 51-A da Lei Municipal nº. 1.629/2006. Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar do dia 06 de dezembro de 2016. Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete da Procuradoria Geral do Município, em 22 de dezembro de 2016.

Pascal Abou Khalil Procurador Geral Decreto nº. 02/2013

PREFEITURA DE RIO BRANCO PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº. 91/2016

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 1.629/2006 e considerando o processo SAJ nº. 2016.02.002192; RESOLVE:

Art. 1°. Homologar promoção, com mudança do nível III para o nível IV, da carreira de Procurador Jurídico do Município, a JOSENEY CORDEI-RO DA COSTA, matrícula nº. 544779-1, nos termos do disposto no art. 51, inciso III, e art. 51-A da Lei Municipal nº. 1.629/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar do dia 09 de dezembro de 2016.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se

Gabinete da Procuradoria Geral do Município, em 22 de dezembro de 2016.

Pascal Abou Khalil Procurador Geral Decreto nº. 02/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO -RBPREV

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - CAPS

RESOLUÇÃO Nº 006, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016

"Dispõe sobre o calendário anual das reuniões ordinárias do Conselho de Administração de Previdência Social - CAPS, para o exercício de 2017" O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

CAPS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV, do art. 19 da Lei Municipal nº 1.963, de 20 de fevereiro de 2013, torna público que, em reunião ordinária, realizada na Escola do Servidor do Município de Rio Branco, localizada na Avenida Getúlio Vargas, 2061, Bairro Bosque. nesta capital, o referido Conselho.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar o calendário das reuniões ordinárias do Conselho de Administração de Previdência Social – CAPS, para o exercício de 2017, conforme abaixo relacionado:

MÊS	DATA
JANEIRO	30/01/2017
FEVEREIRO	20/02/2017
MARÇO	27/03/2017
ABRIL	24/04/2017
MAIO	29/05/2017
JUNHO	26/06/2017
JULHO	24/07/2017
AGOSTO	28/08/2017
SETEMBRO	25/09/2017
OUTUBRO	30/10/2017
NOVEMBRO	27/11/2017
DEZEMBRO	18/12/2017

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Josué da Silva Santos Presidente do CAPS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO -RBPREV

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - CAPS

RESOLUÇÃO Nº 007, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

O Conselho de Administração de Previdência Social - CAPS, cumprindo a determinação inserta no art. 19, III, da Lei Municipal nº 1. 963, de 20 de fevereiro de 2013, e

Considerando a reunião extraordinária realizada na Secretaria Municipal de Administração - SEAD, situada na Rua Alvorada, nº 411 - 2º andar, Bosque;

Considerando as informações constantes no Estudo Atuarial do Fundo Previdenciário - FPREV e do Fundo Financeiro - FFIN do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rio Branco para o exercício 2016, com data base da Avaliação em 31 de dezembro de 2015; e Considerando o disposto no art. 40, caput da Constituição Federal, bem

como o elencado nos arts. 18 e 19, ambos da Portaria do Ministério da Previdência Social - MPS nº 403, de 10 de dezembro de 2008, referente ao equilíbrio financeiro e atuarial e do plano de amortização. RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Avaliação do Estudo Atuarial do Fundo Previdenciário - FPREV e do Fundo Financeiro - FFIN do Regime Próprio de Previdência do Município de Rio Branco do exercício de 2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Josué da Silva Santos Presidente do CAPS Círio Cesar Silva de Almeida Vice-Presidente do CAPS Denize Araújo de Souza Conselheira Titular do CAPS Cheila Maria de Souza Lima Conselheira Titular - CAPS Jocilene Batista Lopes Conselheira Titular - CAPS João Reis de Almeida Conselheiro Titular - CAPS Antonio José Monteiro Conselheiro Titular - CAPS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO -**RBPREV**

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - CAPS

RESOLUÇÃO Nº 008, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

"Torna pública a deliberação do Conselho de Administração de Previdência Social - CAPS a aprovação de constituição de reserva técnica com o saldo financeiro da Taxa de Administração do exercício de 2016". O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL -

CAPS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19, XI, da Lei Municipal nº 1.963, de 20 de fevereiro de 2013, torna público que, em reunião extraordinária, realizada na sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, situada na Rua Alvorada, nº 411, Bosque, nesta Capital, do dia 20 de dezembro de 2016, e

Considerando o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.963, de 2013 que autoriza a constituição de reserva técnica com o excedente da taxa de administração com finalidade específica para desenvolver o RBPREV, mediante autorização do Conselho de Administração de Previdência Social – CAPS;

Art. 1º Aprovar a transferência do saldo financeiro da conta da taxa de administração que será apurado em 31.12.2016, para a conta da reserva técnica, com a finalidade de construir a Sede Própria do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco - RBPREV.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Josué da Silva Santos Presidente do CAPS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – RBPREV CONSELHO FISCAL – CONFIS

RESOLUÇÃO Nº 004, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre o calendário anual das reuniões do Conselho Fiscal - CONFIS, para o exercício de 2017.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL – CONFIS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.963, de 20 de fevereiro de 2013, torna público que, em reunião ordinária, realizada na Escola do Servidor do Município de Rio Branco, localizada na Avenida Getúlio Vargas, 2061, Bairro Bosque, nesta capital, o referido Conselho, R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o calendário das reuniões ordinárias do Conselho Fiscal — CONFIS, órgão fiscalizador do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rio Branco, para o exercício de 2017, conforme abaixo relacionado:

MÊS	DATA
JANEIRO	26/01/2017
FEVEREIRO	16/02/2017
MARÇO	23/03/2017
ABRIL	20/04/2017
MAIO	25/05/2017
JUNHO	22/06/2017
JULHO	20/07/2017
AGOSTO	24/08/2017
SETEMBRO	21/09/2017
OUTUBRO	26/10/2017
NOVEMBRO	23/11/2017
DEZEMBRO	14/12/2017

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Emília Judite Silva Loureiro Presidente do CONFIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO — RBPREV

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011 /2016

PARTES: Município de Rio Branco através do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV, e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação, pela ECT, de serviços e venda de produtos, que atendam às necessidades da CONTRATANTE, mediante adesão ao(s) anexo(s) deste instrumento contratual que, individualmente, caracteriza(m) cada modalidade envolvida.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato, em conformidade com o Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93, será de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura, podendo prorrogarse por meio de termo aditivo, por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses. A vigência inicial do(s) ANEXO(s) será indicada na Ficha Resumo, em conformidade com o subitem 2.2.1., e não excederá a do contrato.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.859,50 (três mil oitocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).

DAS DESPESAS: A classificação destas despesas correrá à conta dos recursos orçamentários que serão consignados no: Programa de Trabalho: 09.272.0601.2154.0000 (Atividades a cargo do Instituto Rio Branco Previdência); Rubrica Orçamentária: 33.90.39.00 (Outros serviços de terceiros pessoa jurídica); Fonte: 11 (RPPS). LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco-Acre, 28 de novembro de 2016.

ASSINATURAS:

Raquel de Araújo Nogueira Diretora-Presidente do RBPREV Contratante Raimundo Luiz de Souza Mariano Dantas Coelho Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL SEMSA N.º 02/2016

CONCURSO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇAO DE MÉDICO ESPECIALISTA PARA ATUAÇAO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO

O Secretário Municipal de Saúde de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a prorrogação do período de inscrição do concurso público simplificado para contratação em caráter excepcional de profissional médico ginecologista, médico pediatra e médico psiquiatra, por tempo determinado para compor e equipe das unidades básicas de saúde, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 11.955, de 15 de dezembro de 2016, páginas 166/170, por mais doze (12) dias, a contar da data de 26 de dezembro de 2016.

Período da prorrogação: 26.12 a 06.01.2017.

Horário: 8h às 13h

Rio Branco, 23 de dezembro de 2016.

Oteniel Almeida dos Santos Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E FINANÇAS – SEFIN

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - DELIC COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL

AVISO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº. 032/2016 - CEL/PMRB.

Objeto: contratação de empresa de engenharia para a execução de serviços de construção de área de transbordo e triagem – ATT – 2º etapa, localizado na estrada Transacreana, KM 05, Neste Município.

A Comissão Especial de Licitação JULGOU e CLASSIFICOU em 1º lugar a empresa AZ COMERCIO, SERVIÇOS E REPESENTAÇÃO IM-PORTAÇÃO LTDA em 2º lugar a empresa N. W. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO VITÓRIA LTDA, em 3º lugar a empresa SARAIVA E SILVA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA; e em 4º lugar a empresa BORGES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Em seguida, a Comissão aplicou o que dispõe o art. 109, Î, alínea "b" da Lei 8.666/93, concedendo prazo de 05 (cinco) dias úteis para que as empresas inconformadas com esta decisão, querendo, apresentem suas razões de recurso e, não havendo recurso, o processo será encaminhado à Secretaria Municipal de Obras - SEOP, para homologação e adjudicação, conforme disposto no art. 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/1993, em nome da licitante: AZ COMERCIO, SERVIÇOS E REPESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO LTDA, com o valor o valor total de R\$ 183.068,09 (cento e oitenta e três mil sessenta e oito reais e nove centavos). As razões que motivaram tal posicionamento encontram-se à disposição dos interessados, para consulta na Rua Amazonas, nº. 466 - Cerâmica - Rio Branco-AC, das 08h às 17h. Rio Branco-AC, 22 de dezembro de 2016.

Maria Cristina Soares Rocha Presidente da Comissão Especial de Licitação – CEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – RBPREV

PORTARIA Nº 158, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22, inciso XVIII, da Lei Municipal nº 1.963, de 20 de fevereiro de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância